



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 01/2024 – PODER LEGISLATIVO

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que visa adequar o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

A garantia de recebimento do salário mínimo nacional é imperativo constitucional estabelecido pelo art. 7º, IV, da Constituição da República, que expressamente estendeu tal preceito aos servidores ocupantes de cargo público (art. 39, § 3º).

Assim, e em razão da vigência do Decreto Presencial nº 11.864/2023, ter fixado o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), é imperativo que o Poder Legislativo implemente tais disposições aos seus servidores.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO por esta Comissão, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

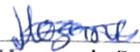
É o Parecer!

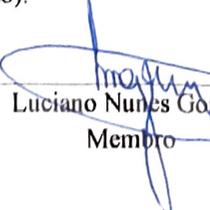
Santa Cruz (PE), em 24 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Cledjane Tavares Rodrigues  
Relator

Aprovado em 1º Discussão  
Em 24/01/2024  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Pelas Conclusões (aprovação):

  
\_\_\_\_\_  
Hozana de Souza Alves  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Nunes Gomes  
Membro